



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ - BA

TERÇA-FEIRA – 18 DE JUNHO DE 2024 - ANO IV – EDIÇÃO Nº 112

Edição eletrônica disponível no site www.pmandarai.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ PÚBLICA:

- **DECRETO Nº 3514/2024:** REGULAMENTA AS AÇÕES DE DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E ORGANIZA AS ATIVIDADES DURANTE OS FESTEJOS DO SÃO JOÃO 2024 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO.

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Wilson Paes Cardoso
- CNPJ: 13.922.570/0001-80
- Rua Marimbus, S/N – Alto da Bela Vista
- Tel: (75) 3335-2119



MUNICÍPIO DE ANDARAÍ
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº. 3.514, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

“Regulamenta as Ações de Diversos Setores da Administração Pública e Organiza as Atividades Durante os festejos do São João 2024 no âmbito do Município de Andaraí, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANDARAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, e

CONSIDERANDO a realização dos Festejos Juninos 2024 no Município de Andaraí, com shows musicais e apresentações culturais, que se traduz como consolidação de um grande atrativo turístico do município de Andaraí;

CONSIDERANDO a realização do ARRAIÁ DA AGRICULTURA FAMILIAR que irá fomentar renda para os agricultores familiares, incentivando o consumo dos seus produtos, realizando a divulgação e negociação entre produtores e consumidores, já que por trás dos pratos típicos estão os cultivos dos agricultores;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar ações, organizar setores e administrar as vias públicas para viabilizar o supramencionado evento com a devida segurança inerente ao seu porte, bem como disciplinar o trânsito local;

CONSIDERANDO que a cidade foi todo ornamentada para a realização dos festejos juninos;

CONSIDERANDO ser dever do Chefe do Poder Executivo deste Município tomar as medidas preventivas cabíveis, de ordem pública, nas vias públicas do circuito do São João do Município de Andaraí e de seu entorno.

DECRETA:

Art. 1º. Será realizado nos dias 21, 22, 23 e 24 de junho de 2024, os Festejos de São João, que se dará com realizações de shows no centro Histórico.



MUNICÍPIO DE ANDARAÍ
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



Art. 2º. A organização do evento ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Cultura, que contará com o apoio interdisciplinar das demais secretarias municipais no âmbito das suas competências.

Art. 3º. Fica nomeada a comissão de coordenação do São João 2024, que contará com os seguintes membros:

- I. Adauto Filho Moura da Silva;
- II. Ariele Santos Azevedo;
- III. Dariana Souza de Oliveira Ferreira;
- IV. Edgard Paes Coelho Neto.
- V. Emílio Carlos Ribeiro Tapioca;
- VI. Ennio José Brito Santana;
- VII. Erivaldo Pereira Souza;
- VIII. Jarlita Oliveira dos Santos;
- IX. Marivaldo de Oliveira Tanan;
- X. Marta Lopes da Silva;
- XI. Milena Santos Helfenstein;
- XII. Osvaldo Júnior Barbosa Ribeiro;
- XIII. Paula Beatriz Lopes e Lopes;
- XIV. Paula dos Santos Pimentel;
- XV. Ronilson Lima Alves;
- XVI. Tamires Caires Conceição de Aquino;
- XVII. Vitor Daniel Almeida Chaves Santos;

Parágrafo único – A comissão de coordenação do São João 2024 ficará responsável por todo o apoio ao evento e a fiscalização do cumprimento desta regulamentação, podendo, para tanto, e se preciso for mobilizar a estrutura da Administração Pública Municipal e solicitar apoio das Polícias Civil, Militar e RONDESP para garantir a segurança e o bom andamento do evento.

Art. 4º. O Trânsito e o estacionamento para os dias das festas funcionarão da seguinte maneira:

- I – Fica proibida a circulação e estacionamento de veículos na Praça Raul Dantas, no período de 20 a 24 de junho de 2024, em razão da realização do Arraiá da Agricultura Familiar;
- II - Fica proibida a circulação e estacionamento de veículos no Espaço Cultural das Mangueiras no dia 21 de junho de 2024 das 14h às 05h;



MUNICÍPIO DE ANDARAÍ
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



III - Fica proibida a circulação e estacionamento de veículos na Rua da Ilha, Praça Aureliano Gondim e Rua da Glória, na altura da Agência dos Correios, no período de 21 a 24 de junho de 2024 das 14h às 05h;

IV – Fica proibido o estacionamento de veículos, passantes ou de moradores na Rua Dois de julho (rua do Sapo) e Rua Barão do Rio Branco (Jaqueira), levando em consideração que será a única via de passagem, devido a proibição que trata o inciso anterior;

V - Fica vedado aos estabelecimentos comerciais da Rua Barão do Rio Branco (Jaqueira), a disposição de mesas em calçadas durante o período de 21 a 24 de junho de 2024.

Art. 5º. Fica proibida a circulação de veículos com altura superior a 3 metros no centro da cidade, a partir da Rua Santa Bárbara, entre o dia 18 até o dia 30 de junho de 2024.

Parágrafo Único: Os estabelecimentos comerciais, localizados no centro da Cidade, deverão realizar os serviços de carga e descarga no Espaço da Nova Feira Livre, localizado junto ao Complexo Econômico, Social, Recreativo e Educacional de Andaraí, ou no

Art. 6º. Os parques infantis autorizados pela administração municipal para funcionarem durante a festa só poderão ser alocados na Praça da Bandeira, mais precisamente em frente ao Colégio Estadual Edgar Silva.

Art. 7º. Em razão do Arraiá da Agricultura Familiar na Praça Raul Dantas, onde serão comercializados os produtos característicos do São João, como Milho verde, Batata doce, Amendoim, Gengibre, Aipim, Laranja, Tangerina, além do Licor, comidas típicas e artesanatos, serão realizados shows artísticos com músicas tradicionais do período junino ao longo do dia.

§1º. O Arraiá da Agricultura familiar funcionará de 20 a 24 de junho, de 08h00 as 22h00 com vendas de comidas e bebidas típicas, garantindo assim renda para os agricultores.

§2º. O Arraiá da Agricultura Familiar também contemplará a comercialização dos produtos artesanais, confeccionados pelos produtores.

§3º. Estarão autorizados a comercializar em um dos pontos de vendas do Arraiá da agricultura Familiar os credenciados pela Prefeitura Municipal de Andaraí.



Edição eletrônica disponível no site www.pmandarai.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



MUNICÍPIO DE ANDARAÍ
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



Art. 8º. Os isopores serão dispostos na Praça Aureliano Gondim, devidamente autorizados pela Prefeitura Municipal de Andaraí, sendo vedado colocar sobre o jardim.

Art. 9º. Fica proibida a instalação de fogareiros, churrasqueira e afins na região da Praça Aureliano Gondim durante os dias de evento.

Art. 10º. Imóveis particulares no circuito da festa não poderão comercializar bebidas e alimentos sem a prévia autorização municipal.

Art. 11º. Àqueles que incorrerem nas práticas supracitadas, serão aplicadas as penalidades de multa e apreensão da mercadoria a depender da reincidência e gravidade da ocorrência.

Art. 12º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, ANDARAÍ/BA, em 18 de junho de 2024.

WILSON PAES CARDOSO
Prefeito Municipal